



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2010, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a A7 TELECOM
LTDA.

A União por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa A7 TELECOM LTDA., neste ato representada por LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a decisão em reunião da Comissão Diretora do Senado Federal, em 20/12/2011 e publicada no Boletim administrativo de Pessoal – BAP nº 4875, de 22/12/2011, a Conferência de Minuta nº 251/2012-ADVOSF, às fls. 355/359, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 498/499, e as demais informações contidas no Processo SENADO nº 009.470/10-7, resolvem aditar o Contrato nº 023/2010, com base no art. 8º do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010 e pelo Ato nº 12/2010, todos da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica implementada a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovada na 14ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011, resultando na revisão do valor de face do Insumo “Vale Alimentação” do contrato para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), valor este pago em caráter indenizatório, por dia útil trabalhado, aos empregados terceirizados que prestem serviço exclusivo e permanente no Senado Federal, vinculados ao contrato, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em 1,72921%, passando de R\$ 73.428,78 para R\$ 74.698,52 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado na planilha “Consolidação do terceiro aditivo” em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de doze meses consecutivos passa a ser de R\$ 896.382,24 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com vigência a partir de 01/01/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a gestão obrigada, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração do Insumo “auxílio-alimentação”, após a devida comprovação da despesa realizada e faturada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa 339037,



SENADO FEDERAL

tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nº 2012NE004791 e nº 2012NE004792, ambas de 29 de novembro de 2012, em reforço as Notas de Empenho nº 2012NE000165 e nº 2012NE001593.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação e a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão contratual em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Aditivos não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 21 de dezembro de 2012.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Linário Marçal
LINÁRIO MARÇAL
 A7 TELECOM LTDA.

Testemunhas:

Guilherme Faria da Silva
Guilherme Faria da Silva
 Diretor da SADCON
 U:\SSPLAC\SEPPAS (Calculo)\2012 Aux Alimentação\A7 TELECOM CT 20100023\A7 TELECOM Minuta 4 TA CT2010023 (revisão do Aux alim RS 22,12 (1alido) 009470 10 7.doc

Rodrigo Galvão
Rodrigo Galvão
 Diretor da SSPLAC

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
PROCESSO: SSO ORIGINAL: 002.007/09-6
PROCESSO REAJUSTE: 009.470/10-7
CONTRATO: 0023/2010
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2010
VIGÊNCIA: 26/04/2012 a 25/04/2013

RESUMO DA REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Vigência do 01/01/2012)

EQUIPE TÉCNICA MINIMA PERMANENTE

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REVISADO (Vigência 01/01/2012)		
		VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	REVISÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Atendente de telecomunicações (PA)	10	R\$ 3.541,20	R\$ 35.412,00	2,05749%	R\$ 3.614,06	R\$ 36.140,60
Supervisor de Help-desk	2	R\$ 4.070,50	R\$ 8.141,00	1,71920%	R\$ 4.140,48	R\$ 8.280,96
Técnico de Processamento de Dados I	2	R\$ 4.979,29	R\$ 9.958,58	1,34296%	R\$ 5.046,16	R\$ 10.092,32
Técnico de Processamento de Dados I A	4	R\$ 4.979,30	R\$ 19.917,20	1,34276%	R\$ 5.046,16	R\$ 20.184,64
Total Mensal	18		R\$ 73.428,78	1,72921%		R\$ 74.698,52
Total Anual			R\$ 881.145,36	1,72921%		R\$ 896.382,24

	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (Vigência 01/01/2012)	(Índice)	Diferença
Total Mensal	R\$ 73.428,78	R\$ 74.698,52	1,72921%	R\$ 1.269,74
Total Anual	R\$ 881.145,36	R\$ 896.382,24	1,72921%	R\$ 15.236,88

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA		Atendente de telecomunicações (PA)		
		Revisão do Anexo Aumentando passando de R\$ 22,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)		
I - MÃO DE OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	Salário Base		R\$1.133,38	R\$1.133,38
	Adicional Refeição			
	Adicional Insalubridade			
	Adicional Periculosidade			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.133,38	1.133,38
II - ENCARGOS SOCIAIS		CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02 SESI ou SESCO (art. 39, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 151/90)		-	-
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.316/65)		-	-
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.145/70 e Lei 7.787, de 30/08/67)		-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.613/62)		-	-
	06 FORTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 30, Lei nº 8.038/90)	8,00%	90,67	90,67
	07 Risco Acidente do Trabalho RAT INSS (Artigo 119, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 8.042/91) (1)		-	-
	08 SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.022/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	90,67	90,67
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((112/111/3)	11,11%	125,92	125,92
	10 Aviso de doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	18,61	18,61
	11 Férias sobre Licença maternidade do substituto		-	-
	12 Licença paternidade (art. 72, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	0,91	0,91
	13 Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,73%	8,27	8,27
	14 Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,27%	3,06	3,06
	15 Aviso Prévio Trabalhador (art. 7º, inciso XX, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,02%	0,23	0,23
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.050/62 e Lei nº 7.787/69) = ((112/2) x 100)	8,33%	94,41	94,41
	Arredondamento		-	-
		TOTAL DO GRUPO B:	22,20%	251,61
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	4,03%	45,68	45,68
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/94)	0,40%	4,53	4,53
	19 Multa FGTS rescisão sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,20%	36,27	36,27
	Arredondamento		-	-
		TOTAL DO GRUPO C:	7,63%	86,48
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o item Grupo "B"		-	-
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	1,76%	20,17	20,17
	21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)		-	-
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% Total da Remuneração	0,32%	3,63	3,63
	22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B		-	-
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,02%	0,23	0,23
Arredondamento			-	-
		TOTAL DO GRUPO D:	2,12%	24,03
		VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)	33,95%	452,79
		VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		1.586,17
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	01 Uniforme (EPIs)		62,92	62,92
	02 Auxílio Alimentação (Conversão Coletiva) (22 R\$ 11,66) CGT		440,00	440,00
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00 x 1,50x (dias) - 6% s/ salário) (Decreto nº 20.501/2005 - GDF)	234,00	133,27	133,27
	04 Cesta Básica (Cláusula 27ª - Par. 3º)		43,94	43,94
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		680,13	720,17
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		2.266,30	2.312,94
Arredondamento			-	-
		RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	56,66
		SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		2.372,56
IV - INSUMOS DIVERSOS		Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	INSUMOS DIVERSOS			
	Máquinas e Equipamentos			
	Matérias e Produtos			
	Depreciação			
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	-	-
		SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		2.372,56
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	01 Despesas Administrativas Operacionais	24,72%	574,30	555,12
	02 Lucro	3,60%	83,72	85,44
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	28,33%	658,02	671,55
	Arredondamento		-	-
		SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		2.989,58
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	Valor original	Valor reajustado
	ISS	5,00%	177,06	180,70
	PIS	0,67%	20,18	20,60
	COFINS	2,42%	85,70	87,45
	INSS	7,83%	277,28	282,53
	Arredondamento		-	-
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	15,92%	550,22	571,74
		VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)		3.540,32
		Quantidade	Valor original	Valor reajustado
		TOTAL UNITÁRIO	3.541,20	3.614,60
		TOTAL MENSAL	35.412,00	36.146,00
		VALOR TOTAL ANUAL:	424.944,00	433.752,00

Elaborado por: Irineu da Silveira Maria - Terceirizado
Supervisionado por: Wellington Garam Junior - Chefe do Serviço

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA	Supervisor de Help-desk			
	Revisão do Arquivo Atualização passando de R\$ 23,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)			
I - MÃO DE OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	Salário Base		R\$1.460,18	R\$1.460,18
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			
	Adicional Periculosidade			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.460,18	1.460,18
II - ENCARGOS SOCIAIS				
Grupo "A"	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.213/91)		-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei nº 154/90)		-	-
	03 SENAI ou SENIAG (Decreto nº 2.318/06)		-	-
	04 INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30.08.85)		-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.013/82)		-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	117,29	117,29
	07 Risco Acidente do Trabalho - RAT/INSS (Decreto II B, Lei nº 2.129/91 e Anexo V, Decreto 6.042/05) (1)		-	-
	08 SEBRAE (art. 3º, Lei nº 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	117,29	117,29
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) - ((11/12) x 1 x 1/3)	11,11%	162,69	162,69
	10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,65%	24,34	24,34
	11 Férias sobre Licença maternidade do substituto		-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	1,17	1,17
	13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73%	10,70	10,70
	14 Acidente do Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.507/76)	0,27%	3,65	3,65
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e art. 487, 489 e 491, CLT)	0,02%	0,29	0,29
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/85) - ((11/12) x 100)	8,33%	122,13	122,13
	Arredondamento			
TOTAL DO GRUPO B:		22,20%	325,48	325,48
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e art. 477, 487 e 491, CLT) (2)	4,03%	59,69	59,69
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.233/84)	0,40%	5,88	5,88
	19 Multa FGTS rescisão sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,20%	46,92	46,92
	Arredondamento			
TOTAL DO GRUPO C:		7,63%	111,87	111,87
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ () (Grupo B) x ...% (Grupo A)	1,78%	26,10	26,10
	21 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% Total da Remuneração	0,32%	4,69	4,69
	22 Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,02%	0,29	0,29
Arredondamento				
TOTAL DO GRUPO D:		2,12%	31,08	31,08
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			555,72	555,72
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.051,90	2.051,90
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	01 Uniforme (EPIs)		62,92	62,92
	02 Auxílio Alimentação (Convênio Coletiva) (22/R\$ 11,60) CCT		410,60	410,60
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00 x 1,50 x (dias) - 615 sr/salário) (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)	231,00	114,34	114,34
	04 Cesta Básica (Cláusula 27ª - Par. 3º)		43,94	43,94
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		611,80	611,80
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		2.713,10	2.713,10
Arredondamento				
RESERVA TÉCNICA (5)		2,60%	67,83	67,83
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			2.780,93	2.780,93
IV - INSUMOS DIVERSOS				
	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	Máquinas e Equipamentos			
	Matérias e Produtos			
	Depreciação			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	-
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			2.780,93	2.780,93
V - DEMAIS COMPONENTES				
	(Percentuais incidentes sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	01 Despesas Administrativas Operacionais	20,26%	563,47	573,16
	02 Lucro	2,55%	82,14	83,55
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	23,22%	645,61	656,72
Arredondamento				
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			3.426,54	3.426,54
VI - TRIBUTOS				
	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	Valor original	Valor repactado
	ISS	5,00%	203,63	207,03
	PIS	0,67%	23,20	23,60
	COFINS	2,42%	83,51	100,20
	INSS	7,83%	316,72	324,20
	Arredondamento			
TOTAL DOS TRIBUTOS:		15,92%	643,96	655,03
(categoria profissional)				
VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)				
TOTAL UNITÁRIO			4.070,50	4.143,48
TOTAL MENSAL			8.141,00	8.286,96
VALOR TOTAL ANUAL:			97.692,00	99.443,52

Elaborado por: *Wesley da Silva Moura* - Técnico
Supervisionado por: *Wesley da Silva Moura* - Chefe de Serviço

Wesley da Silva Moura

Wesley da Silva Moura

Wesley da Silva Moura

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA	Técnico de Processamento de Dados I			
	Revisão do Auxílio Alimentação passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (dois e doze centavos)			
I - MÃO DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	Salário Base		R\$ 2.031,64	R\$ 2.031,64
	Adicional Noturno		-	-
	Adicional Insalubridade		-	-
	Adicional Periculosidade		-	-
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.031,64	2.031,64
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.031,64	2.031,64
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02 SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.035/90 e art. 1º, Lei nº 151/99)		-	-
	03 SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.318/95)		-	-
	04 INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.166/70 e Lei 7.767, de 30.08.89)		-	-
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.013/82)		-	-
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 3º, Lei nº 8.035/90)	8,00%	162,53	162,53
	07 Risco Acidental do Trabalho RAI-INSS (art. 1º, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1)		-	-
	08 SEBRAE (art. 3º, art. 8º, Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-
	TOTAL DO GRUPO A:	8,00%	162,53	162,53
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	09 Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((112) x 1 x 13)	11,11%	225,72	225,72
	10 Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	33,73	33,73
	11 Férias sobre Licença maternidade do substituto		-	-
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,03%	1,63	1,63
	13 Férias legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73%	14,83	14,83
	14 Arredondamento (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.397/76)	0,27%	5,49	5,49
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXX, CF e art. 487, 488 e 491, CLT)	0,02%	0,41	0,41
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.781/89) = ((112) x 100)	8,33%	169,24	169,24
	Arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,20%	451,05	451,05
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e art. 477, 487 e 491, CLT) (2)	4,03%	81,88	81,88
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.035/90 e art. 5º, Lei 7.235/84)	0,40%	8,13	8,13
	19 Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 497, CLT, Lei 8.035/90 e 9.491/97)	3,20%	65,01	65,01
	Arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO C:	7,63%	155,02	155,02
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o item Grupo "B"		-	-
	R\$ (-) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	1,76%	39,16	39,16
	21 Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)		-	-
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) x ...% Total da Remuneração	0,32%	6,50	6,50
	22 Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B		-	-
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,02%	0,41	0,41
	Arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO D:	2,12%	43,07	43,07
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)			811,67	811,67
VALOR TOTAL DA MÃO DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.843,31	2.843,31
III - INSUMOS DE MÃO DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	01 Uniforme (EPIS)		62,92	62,92
	02 Auxílio Alimentação (Convenção Coletiva) (22/R\$ 11,60) COT		460,60	460,60
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3,00 x 1,50x (dias) - 6% salário) (Decreto nº 28.591/2005 - GDF)	234,60	82,18	82,18
	04 Cesta Básica (Circular 27ª - Par. 3º)		43,94	43,94
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE-OBRA:		629,64	629,64
	VALOR TOTAL DA MÃO DE-OBRA = VALOR DA MÃO DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO DE-OBRA:		3.472,95	3.472,95
Arredondamento	RESERVA TÉCNICA (5)	2,80%	86,81	87,97
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		3.559,76	3.605,96
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	Máquinas e Equipamentos		-	-
	Materiais e Produtos		-	-
	Depreciação		-	-
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-	-
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)		3.559,76	3.605,96
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	01 Despesas Administrativas Operacionais	15,81%	561,95	569,38
	02 Lucro	2,26%	80,45	81,61
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	17,77%	642,41	649,99
	Arredondamento		-	-
	SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		4.199,57	4.247,65
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	Valor original	Valor repactuado
	ISS	8,00%	248,08	252,31
	PIS	0,57%	28,38	28,70
	COFINS	2,42%	120,50	122,12
	INSS	7,83%	359,88	365,11
	Arredondamento		-	-
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	18,82%	767,72	786,30
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	Valor original	Valor repactuado
	TOTAL UNITÁRIO		4.979,29	5.045,16
	TOTAL MENSAL	2	9.958,58	10.090,32
Elaborado por: João Siqueira Morro - Técnico			Valor original	Valor repactuado
Supervisionado por: Wellington Caram Júnior - Chefe do Serviço			10.090,32	10.217,84
			Abn - 202010	PRSEUN

[Assinaturas manuais]

EMPRESA: A7 TELECOM LTDA.
CNPJ: 05.221.579/0001-36
CONTRATO 232010

PLANILHA DE CUSTOS - SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA		Técnico de Processamento de Dados I A				
		Revisão do Auxílio Alimentação passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)				
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	Valor original	Valor reajustado		
	Salário Base		R\$2.031,64	R\$2.031,64		
	Adicional Noturno					
	Adicional Insalubridade					
	Adicional Periculosidade					
Outros Componentes						
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO		TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.031,64 2.031,64		
II - ENCARGOS SOCIAIS		CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:				
Grupo "A"	01 INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-		
	02 SESI ou SESCO (art. 39, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		-	-		
	03 SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/89)		-	-		
	04 INCRA (art. 14, I, Decreto nº 1.145/90 e Lei 7.787, de 30.05.89)		-	-		
	05 Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.013/82)		-	-		
	06 FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 39, Lei nº 8.036/90)	8,00%	162,53	162,53		
	07 Risco Acidente do Trabalho RATA/ISS (art. 10 II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/03) (1)		-	-		
	08 SEBRAE (art. 3º, art. 6º, Lei 8.020/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		-	-		
	TOTAL DO GRUPO A:		8,00%	162,53	162,53	
Grupo "B"	PROVISONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	09 Férias (incluindo 1/3) (art. 147, CF e art. 142, CLT) = (1/12) x 147		11,11%	225,72	225,72	
	10 Aviso de 30 dias (art. 47, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,65%	33,73	33,73	
	11 Férias sobre licença maternidade do substituto			-	-	
	12 Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,03%	1,63	1,63	
	13 Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,73%	14,83	14,83	
	14 Acidente de Trabalho (art. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.062/76)		0,27%	5,49	5,49	
	15 Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,02%	0,41	0,41	
	16 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = (1/12) x 100%		8,33%	169,24	169,24	
	Arredondamento			-	-	
	TOTAL DO GRUPO B:		22,20%	451,05	451,05	
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	17 Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		4,03%	81,89	81,89	
	18 Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.233/84)		0,40%	8,13	8,13	
	19 Multa FGTS retribuída sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 457, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)		3,20%	65,01	65,01	
	Arredondamento			-	-	
	TOTAL DO GRUPO C:		7,63%	155,02	155,02	
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	20 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			-	-	
	R\$ () (Grupo B) x ...% (Grupo A)		1,75%	35,16	35,16	
	21 Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			-	-	
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% Total da Remuneração		0,32%	6,50	6,50	
	22 Incidência da FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			-	-	
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%		0,02%	0,41	0,41	
	Arredondamento			-	-	
	TOTAL DO GRUPO D:		2,12%	43,07	43,07	
Arredondamento			-	-		
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		39,95%	811,67	811,67		
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.843,31	2.843,31		
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	01 Uniforme (CPLS)			62,92	62,92	
	02 Auxílio Alimentação (Convênio Coletivo) (22/R\$ 11,60) CCT			440,00	440,00	
	03 Auxílio Transporte (R\$ 3.00 + 1,50x (3.35) - 6% salário) (Decreto nº 26.561/2005 - GDF)		234,00	62,10	52,18	
	04 Cesta Básica (Circular 27ª - Per. 3ª)			43,94	43,94	
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			629,04	629,04	
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			3.472,35	3.518,93	
	Arredondamento			-	-	
RESERVA TÉCNICA (5)		2,50%	86,81	87,97		
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			3.559,16	3.606,90		
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	Máquinas e Equipamentos			-	-	
	Materiais e Produtos			-	-	
	Depreciação			-	-	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	-	
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.559,16	3.606,90		
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentual incidente sobre o SUBTOTAL 1)		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	01 Despesas Administrativas/Operacionais		15,51%	551,65	559,38	
	02 Lucro		2,26%	80,45	81,54	
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:		17,77%	632,10	640,92	
	Arredondamento			-	-	
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			4.191,26	4.247,82		
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)		Percentuais	Valor original	Valor reajustado	
	ISS		6,00%	249,97	252,31	
	PIS		0,67%	28,38	28,78	
	COFINS		2,42%	120,50	122,12	
	INSS		7,83%	359,88	365,11	
	Arredondamento			-	-	
	TOTAL DOS TRIBUTOS:		15,92%	768,73	788,30	
(categoria profissional)		VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)		Quantidade	Valor original	Valor reajustado
		TOTAL UNITÁRIO			4.979,99	5.036,12
		TOTAL MENSAL		4	19.919,96	20.144,48
Elaborado por: Heitor Siqueira Maria - Técnico de Processamento de Dados I A		VALOR TOTAL ANUAL:			238.839,52	241.733,76

Elaborado por: Paulo Sérgio Maria - Técnico
Supervisionado por: Wellington Garen Júnior - Chefe de Serviço

Contrato nº 232010 - PIS/SEER
Ato nº 26/2010 - PIS/SEER

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]